



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Apresentado pela TIM S/A.

Sr. Pregoeiro,

A TIM S.A tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

ANEXO I – TR Especificação Técnica dos Aparelhos

TIM: No tocante ao **ÍTEM 4** da planilha de aparelhos supracitada Diante da variedade de dispositivos smartphones possíveis de serem fornecidos que atendam as especificações contidas no Edital e seus anexos ficamos com uma dúvida referente ao clock mínimo exigido, informado no Edital. Um dos dispositivos selecionados, que atende as demais exigências, possui processador Deca-Core (1x3.2GHz Cortex-X4 + 2x2.9GHz Cortex-A720 + 3x2.6GHz Cortex-A720 + 4x1.95GHz Cortex-A520).

Nosso entendimento é que essa composição de velocidades de clock para os dez núcleos atendem plenamente a exigência do item do Edital.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 02:

ANEXO I – TR Item 5.2

TIM: Entendemos que o momento de assinatura do contrato entre as partes, é o marco da confirmação do serviço que será prestado pela Contratada à Contratante.

Neste momento, será dado pela Contratada, o “start” junto a todos os seus fornecedores para contratação dos chips e aparelhos necessários.

Todavia, o prazo estipulado nos itens supracitados é insuficiente para que os aparelhos celulares e chips possam ser entregues. A exiguidade do prazo pode ser verificada pelo simples fato da entrega dos aparelhos celulares, ainda em que disponibilidade imediata, depende de um prazo razoável de pelo menos 45 dias para cumprir todas as etapas de expedição da entrega.

Desta forma, para permitir que todos os processos sejam feitos de forma a atender plenamente o órgão, solicitamos que o prazo de entrega dos chips e aparelhos seja alterado para 45 (quarenta e cinco dias).

Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Pode ser acatada, se a duração da licitação permanecer razoável.

QUESTIONAMENTO 03:

ANEXO I – TR Item 5.22

TIM: O Serviço de Gestão Web engloba gestão on-line das linhas, com software web que permita o gerenciamento de todas as linhas contratadas, possibilitando o bloqueio, desbloqueio, inclusão e alteração de créditos para ligações, entre outros.

Entendemos que deverá ser fornecido somente o gestor de voz.

Uma vez que o pacote de dados possui franquias de 15GB, após o atingimento das referidas franquias, a velocidade será reduzida, não sendo bloqueado o acesso à Internet, ou seja, entendemos que não há necessidade do fornecimento do gestor de dados.

Nosso entendimento está correto?

Assinado



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Resposta: O entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 04:

ANEXO I – TR Ítem 6

TIM: Referente aos itens acima supracitados, informamos que conforme o artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990), quem responde pelos problemas inerentes ao aparelho celular, é o fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador e que **a operadora se responsabiliza (sem custos) pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 7 dias e o Fabricante é o responsável por defeitos de fábrica por um período de até 12 meses, e por este motivo o envio à assistência técnica deverá ser feito pela Contratante.**

A operadora não se responsabiliza quanto à manutenção do hardware do aparelho, porém fornece os contatos dos fabricantes e orienta os clientes a entrarem em contato com eles.

Os custos de reparo de aparelhos diagnosticados pela assistência técnica **como decorrentes de mau uso serão de responsabilidade da Contratante.**

Nos casos de solicitação de reposição de aparelhos por perda/roubo ou extravio e mau uso, a Contratante será cobrada pelo valor pro rata do aparelho constante na Nota Fiscal.

O prazo de reposição dos aparelhos (exceto para os aparelhos de reserva) é de 30 dias após a solicitação formal ao Executivo de Contas.

Solicitamos que seja aceita nossa participação desta maneira.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta: O Termo de Referência pode ser alterado para adequação com base no Código do Consumidor.

QUESTIONAMENTO 05:

ANEXO I – TR Ítem 10

TIM: Solicitamos esclarecimentos, se na planilha de preços supracitada, está incluso Linha de cobrança para o serviço de Gestão On Line.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Não está incluso.

Sapucaia do Sul, 23 de setembro de 2024.

Atenciosamente

Cleonice Bairros
Cleonice Bairros

Agente de contratação